

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Simplificado

Certificado N.º 498935/2025
Emitido em 27/06/2025 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 12.115.974/0001-08 - GREBOGE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
Endereço Avenida Juscelino Kubitschek, 1254 - BOX DO CEASA N. 51 - Amrica
CEP: 85864-000 Foz do Iguaçu-PR

Situação do Cadastro

NÃO AVALIADO

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
8905	Hortifrutigranjeiros

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

ANEXO III

1 - PROPOSTA COMERCIAL

Nome/Razão Social: GREBOGE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

CNPJ 12.115.974/0001-08

Endereço Completo AV JUSCELINO KUBITSCHEK 1254 BOX 51 CEASA

Telefone.: (45)3028-3060

Celular: (45) 99958-8962

E-mail: zeq77@hotmail.com

Nome do Responsável: EZEQUIEL GREBOGE

CPF: 839.832.011-72

RG: 6.987.053-8

Tendo examinado minuciosamente o Memorial Descritivo das áreas vagas da Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu das Centrais de Abastecimento do Paraná – CEASA/PR e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas neste EDITAL, formulamos a seguinte proposta:

LOTE: __3__

BOX (S): BOX: 50, com 30,00m' para Comercialização, localizado no Pavilhão "B" Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, atípicos em geral; nas condições transcritas o Contrato de Permissão de Uso.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 28.815,73 (Vinte e oito mil e oitocentos e quinze reais e setenta e três centavos).

Local: Foz do Iguaçu 27 de Junho de 2025

Documento assinado digitalmente
 EZEQUIEL GREBOGE
Data: 27/06/2025 10:47:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Representante Legal da Empresa

GREBOGE COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME

CNPJ nº 12.115.974/0001-08

Primeira alteração de contrato social com consolidação



EZEQUIEL GREBOGE, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/10/1977, em São José dos Pinhais – PR, titular da cédula de identidade nº 6.987.053-8 expedida pelo IISSP-PR, e CPF nº 839.832.011-72, residente e domiciliado a Rua Das Missões, nº 128, Apto 301, Bairro Vila Portes, CEP nº 85851-240, em Foz do Iguaçu –PR, e **ABEL GREBOGE**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/09/1971, em São José dos Pinhais – PR, titular da cédula de identidade nº 5.929.451-2 expedida pelo IISSP-PR, e CPF nº 873.538.149-34, residente e domiciliado a Rua Das Missões, nº 128, Apto 301, Bairro Vila Portes, CEP nº 85851-240, em Foz do Iguaçu –PR, Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de **GREBOGE COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 12.115.974/0001-08, estabelecida a Av. Juscelino Kubitschek, nº 1254, Box do Ceasa nº 51, bairro Vila Paraguaia, CEP 85864-000, em Foz do Iguaçu – PR, devidamente inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.06795185 18/06/2010, Resolvem de comum acordo alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes;

Clausula primeira : Ingressa neste ato na sociedade o Sr. **MARCELO CAVALLET**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1982 na cidade de Medianeira – PR, titular da cédula de identidade nº 7.894.566-4 expedida pelo IISSP- PR, e CPF nº 033.696.029-89, residente e domiciliado a Rua das Missões, nº 2113, Vila Portes, CEP 85865-030, em Foz do Iguaçu – PR, por estar adquirindo do sócio Sr. **EZEQUIEL GREBOGE**, acima já qualificado, a quantia de 600(seiscentas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00(Um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), tendo sido pagas neste ato em moeda corrente no pais.

Clausula segunda : O Sócio Sr. **ABEL GREBOGE**, acima já qualificado, adquire do sócio Sr. **EZEQUIEL GREBOGE**, acima já qualificado, a quantia de 5.700 (cinco mil e setecentas) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), tendo sido pagas neste ato em moeda corrente no pais.

Cláusula terceira: O capital social no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente no pais, fica assim distribuído entre os sócios;

Ezequiel

GREBOGE COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME

CNPJ nº 12.115.974/0001-08

Primeira alteração de contrato social com consolidação

FUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



Sócios	Quotas	Valor do capital	%
Ezequiel Greboge	14.700	14.700,00	49,0
Abel Greboge	14700	14.700,00	49,0
Marcelo Cavallet	600	600,00	02,0
Total	30.000	30.000,00	100,0

Clausula quarta: Os sócios, dão á sociedade bem como ao sócio ingressante, a mais plena e geral quitação sobre a sessão de quotas ora efetuada, declarando conhecerem a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

Clausula quinta : Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato social primitivo, que não colidirem com a presente alteração.

Clausula sexta : DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, passando a ter a seguinte redação:

GREBOGE COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME

Consolidação contratual

EZEQUIEL GREBOGE, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/10/1977, em São José dos Pinhais – PR, titular da cédula de identidade nº 6.987.053-8 expedida pelo IISPP-PR, e CPF nº 839.832.011-72, residente e domiciliado a Rua Das Missões, nº 128, Apto 301, Bairro Vila Portes, , CEP nº 85851-240, em Foz do Iguaçu –PR; **ABEL GREBOGE** , brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/09/1971, em São José dos Pinhais – PR, titular da cédula de identidade nº 5.929.451-2 expedida pelo IISPP-PR, e CPF nº 873.538.149-34, residente e domiciliado a Rua Das Missões, nº 128, Apto 301, Bairro Vila Portes, CEP nº 85851-240, em Foz do Iguaçu –PR; e Sr. **MARCELO CAVALLET**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/05/1982 na cidade de Medianeira – PR, titular da cédula de identidade nº 7.894.566-4 expedida pelo IISPP- PR, e CPF nº 033.696.029-89, residente e domiciliado a Rua das Missões, nº 2113, Vila Portes, CEP 85865-030, em Foz do Iguaçu – PR; Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de **GREBOGE COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME**, pessoa jurídica,

Ezequiel

GREBOGE COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME

CNPJ nº 12.115.974/0001-08

Primeira alteração de contrato social com consolidação



inscrita no CNPJ sob nº. 12.115.974/0001-08, estabelecida a Av. Juscelino Kubitschek, nº 1254, Box do Ceasa nº 51, bairro Vila Paraguaia, CEP 85864-000, em Foz do Iguaçu – PR, devidamente inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.06795185 em 18/06/2010, Resolvem através da presente, consolidar seus atos constitutivos, de acordo com as cláusulas seguintes;

Cláusula primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **GREBOGE COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.**

Cláusula segunda : A sede e domicílio da empresa é na Av. Juscelino Kubitschek, nº 1254, Box do Ceasa nº 51, bairro Vila Paraguaia, CEP 85864-000, em Foz do Iguaçu – PR.

Cláusula terceira: A sociedade tem por objeto o ramo de :
- Comércio atacadista de produtos hortifrutigranjeiros. Cnae 4633-8/01.

Cláusula quarta: A sociedade durará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 01/06/2010.

Cláusula quinta : O capital social é no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas pelos sócios neste ato, em moeda corrente no país, e fica assim distribuído entre os sócios;

Sócios	Quotas	Valor do capital	%
Ezequiel Greboge	14.700	14.700,00	49,0
Abel Greboge	14700	14.700,00	49,0
Marcelo Cavallet	600	600,00	02,0
Total	30.000	30.000,00	100,0

Cláusula sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula oitava: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro; RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva

Ezequiel

Primeira alteração de contrato social com consolidação

na sociedade.



Clausula nona: A sociedade será administrada pelo sócio **Sr. Ezequiel Greboge**, USO DA FIRMA: Individualmente, OBRIGAÇÕES: É proibido ao administrador usar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor; PRO-LABORE: Fica estabelecido o valor de um salário mínimo mensal, em vigência, para o administrador da sociedade; CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensado.

Clausula décima: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada sócio.

Clausula décima primeira : TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de quinze (15) dias, para exercerem o direito de preferência. Após este prazo, e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterà a quantidade quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

Clausula décima segunda: DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE:

Pela vontade unilateral: Sociedade limitada enquanto for por prazo indeterminado, pela vontade unilateral a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria. Incluindo outros fatores estranhos a alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição social, com base na norma do CC2002 Art. 1.029. Além dos casos previstos na lei ou no contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade; se de prazo indeterminado, mediante notificação aos demais sócios.

Pelo óbito: Pelo óbito do sócio, obedecido os ditames do CC2002 art. 1.028, os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, CC2002 Art. 1032, em especial os casos de quebra da personalidade jurídica, desconsideração CC2002 arts. 50 e 51; Fator relevante, "a morte do cônjuge ou a separação deste não dá ensejo à dissolução parcial da sociedade empresária.

Ezequiel

CNPJ nº 12.115.974/0001-08

Primeira alteração de contrato social com consolidação



Os sócios, contudo podem a qualquer momento liquidar a parte da quota correspondente aos direitos sucessórios ou decorrentes da separação, para encerrar a relação entre a sociedade e aquelas pessoas". Prevalecendo: CC20002 art. 1.027, os herdeiros do cônjuge de sócio, ou cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

Pela falência: Das sociedades empresárias, que sejam sócias quotistas, por falência dela, nos termos do CC2002 art. 1.030 parágrafo único.

Pela liquidação das quotas/execução: Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o CC2002, art. 1.026.

Expulsão ou exclusão de um sócio: Por atos de inegável gravidade como: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder, o calote, de um sócio em relação à sociedade empresária, as suas quotas subscritas e não integralizadas no prazo pactuado no contrato social.

Por justa causa: como: abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuados no contrato social. A falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditames do contrato social ou objetivo azindal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

Por incapacidade superveniente: Podendo ser adquirida por uma enfermidade ou deficiência mental, ou motivo transitório que impeça o sócio de exprimir a vontade de forma séria e idônea, como os ébrios, os viciados em tóxicos e os pródigos, este ponto está alicerçado nos arts. 3º e 4º do CC 2002.

A Liquidação da resolução das quotas do sócio que se despede: Após apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço patrimonial obedecendo ao art. 1.031 do código civil de 2002 e as determinações deste contrato.

Fato relevante na liquidação da resolução das quotas do capital social: A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra da personalidade jurídica, art. 50 CC2002. É possível que o sócio que obteve a resolução, não tenha haveres a receber e sim responsabilidade sobre patrimônio a descoberto e uma participação sobre os prejuízos deva ser suportada na proporção da participação no capital social.

Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à assembléia de quotistas, destinada a deliberar

requer



Primeira alteração de contrato social com consolidação

sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto.

Os haveres, do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato, conforme cláusula décima segunda.

O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

Cláusula décima terceira: DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço patrimonial. As quotas liquidadas serão pagas conforme acordo estipulado entre as partes.

A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máxima de seis meses onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção somente será válida, se a sociedade empresarial dispuser de verbas (reservas de lucros) suficiente para satisfazer os direitos dos sócios que se despede, sem afetar a integridade do capital social e sua reserva.

No prazo de trinta (30) dias, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da assembléia de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026 da lei 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por medico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

Cláusula décima quarta: O Administrador declara sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula décima quinta: SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS – ARBITRAGEM: Quaisquer duvidas, controvérsias ou pendências que porventura surgirem entre os sócios ou entre os sócios e a Sociedade, que possam comprometer o bom e regular cumprimento dos termos deste

Equipe

GREBOGE COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME

CNPJ nº 12.115.974/0001-08

Primeira alteração de contrato social com consolidação

instrumento, bem como das atividades sociais desenvolvidas pela Sociedade, caso não sejam resolvidas amigavelmente pelas partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias, serão dirimidas pelo procedimento de Arbitragem de acordo com o regulamento do Tribunal Arbitral da Câmara de Arbitragem da ACIFI – Associação Comercial e industrial de Foz do Iguaçu.

Clausula décima sexta: Fica dispensada a formação do Conselho Fiscal, por se tratar de sociedade de três sócios apenas, podendo futuramente, se houver aumento do número de sócios, ser posto em votação.

Clausula décima sétima: DISPOSIÇÕES GERAIS: Aos casos omissos neste contrato, aplicam-se as disposições legais relativos a sociedade empresarial limitada e as sociedades por ações, no que couber.

E por estarem assim certos e contratados firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Foz do Iguaçu – PR em 20 de maio de 2015.

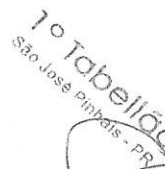
Ezequiel Greboge
Ezequiel Greboge



Marcelo Cavallet



Abel Greboge



Instrumento elaborado por Airton Luiz Carboni CRC/PR- 029723/O-7 – fone (045)3523-3388.

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/2015 SOB NÚMERO: 20153916770 Protocolo: 15/391677-0, DE 11/06/2015 Empresa: 41 2 0679518 5 GREBOGE COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME	 LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL
--	---	--



1º Tabelionato de Notas e Protesto
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Tabelião
Rua Barão do Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - Fax: (45) 3521-2625
e-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por VERDADEIRA a(s) firma(s)

Retro-assinada(s) de:

[9HPIGNH0]-MARCELO CAVALETTI

Foz do Iguaçu, 27 de Maio de 2015, às 17h521 horas.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

TEREZINHA APª DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
SELO DIGITAL-IEBc . 9L7pb . 0Yf0P . 3Zqib . jBbS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



2º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Jorge Schimmelpfeng, 38 - Fone/Fax: (45) 3028-2845 - Cep 85851-110
Foz do Iguaçu - Paraná E-mail: cartoriopinheirofz@uol.com.br
Tabelião - Gualter Sebastião Pinheiro

Reconheço como autêntica a firma de: EZEQUIEL GREBOGE.....

Em testº da verdade.

Foz do Iguaçu-PR, 22 de maio de 2015

SELO 319hc.9tY0y.unJm0-Dker7.8RGS

Consulte em <http://www.funarpen.com.br>



QUALQUER FUNDADA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

CARLA A. MIRANDA
ESCREVENTE

ANTONIO B. CORDEIRO 1º Tabelião
Izabel A. Redentora, 2230
São José dos Pinhais-PR, Fone 3299-2800

Reconheço a(s) firma(s) de:
[Acm153X]-ABEL GREBOGE.....
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
S.J. Pinhais, 03 de Junho de 2015

113-GIOVANA LUIZA PAMPU
ESCREVENTE
GLP

Selo n. VwoUc . 97Yey . 4di4N - 1B5tD .
VHBS
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.115.974/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GREBOGE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GREBOGE HORTIFRUTIGRANJEIROS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHEK	NÚMERO 1254	COMPLEMENTO BOX DO CEASA N. 51
---------------------------------------	----------------	-----------------------------------

CEP 85.864-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PARAGUAIA	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
-------------------	-----------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO carboni@foznet.com.br	TELEFONE (45) 3028-3060
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/06/2025 às 11:54:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GREBOGE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ: 12.115.974/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:05:36 do dia 16/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2025.

Código de controle da certidão: **E640.F09E.803A.2B79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 037141490-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.115.974/0001-08**

Nome: **GREBOGE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 2465290/2025

Nome do Requerente: GREBOGE COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
Razão Social: GREBOGE COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ: 12115974000108
CME: 46055
Ativ. Principal: -
Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK **Nº:** 1254
Bairro: PARQUE MONJOLO
Complemento: Box do Ceasa 51
Cidade: FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR
Finalidade:
Observação:
Situação do CME: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR sexta-feira, 27 de junho de 2025 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 25/09/2025

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social	Situação
46055	12115974000108	GREBOGE COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	ATIVA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.115.974/0001-08
Razão Social: GREBOGE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK 1254 BOX CEASA Nº51 / VILA PARAGUAIA / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85864-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2025 a 15/07/2025

Certificação Número: 2025061606551648551990

Informação obtida em 27/06/2025 13:14:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREBOGE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.115.974/0001-08

Certidão nº: 36364155/2025

Expedição: 27/06/2025, às 13:17:04

Validade: 24/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREBOGE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.115.974/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO
PÚBLICO

BEL.GUAIPI DI LAURO
SERVENTUÁRIO DESIGNADO



BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ
BEL. KELLEN MAYARA BUBIAK

FUNCIONÁRIAS JURAMENTADAS

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

GUAIPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Distribuições Cíveis existentes, sob minha guarda neste Ofício, não incluídas buscas na vara empresarial regionalizada de Cascavel - Paraná., verifiquei neles NÃO CONSTAR, em andamento, EXCLUSIVAMENTE ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, proposta em desfavor de:

GREBOGE COMERCIO DE HORTIGRANJEIROS LTDA

CNPJ: 12.115.974/0001-08

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 02 dia(s) do mês de julho do ano de 2025.

Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



**QR Code de Autenticação
Disponível por 120 Dias**

GUAIPI DI LAURO: 58468013900
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA: 20250703 11:25:58

Avenida Pedro Basso, 1001 – Jardim Pólo Centro – Foz do Iguaçu – Paraná – CEP: 85.863-756

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,96.

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

FLAVIO

Página 1/1

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorfoz.com.br com o código 4147307

**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO
– PESSOA JURÍDICA**

GREBOGE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º12.115.974/0001-08, com sede na Cidade de FOZ DO IGUAÇU (endereço completo, com CEP, telefone e e-mail), AV JUSCELINO KUBITSCHEK 1254 CEASA Bairro: VILA PARAGUAIA UF: PR CEP:85.864-000 Telefone:(45)3028-3060 Email: zeq77@hotmail.com por seu representante legal, ser EZEQUIEL GREBOGE, portador da CI/RG n.º 6.987.053-8, inscrito no CPF sob o n.º 12.115.974/0001-08 telefones: fixo n. : (45)3028-3060 e celular n.º (45)99958-8962 ; e-mail: : zeq77@hotmail.com, infra-assinado, para os fins do Pregão Eletrônico n.º 004/2025, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

FOZ DO IGUAÇU/PR, 23 de Junho de 2025.

 Documento assinado digitalmente
EZEQUIEL GREBOGE
Data: 27/06/2025 10:47:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CEASA/PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

PESSOA JURÍDICA

A empresa GREBOGE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.115.974/0001-08, com sede na Rua AV JUSCELINO KUBITSCHEK, n.º1254, (Cidade/Estado)FOZ DO IGUAÇU/PR, CEP 85864155 por seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas em Lei.

Foz do Iguaçu/PR, 23 de Junho de 2025.



Documento assinado digitalmente

EZEQUIEL GREBOGE

Data: 27/06/2025 10:47:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Permissão de Uso de áreas na Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu das Centrais de Abastecimento do Paraná no estado do Paraná.

A empresa GREBOGE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 12.115.974/0001-08 declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de (microempresa ou empresa de pequeno porte), não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º. parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

Foz do Iguaçu/PR, 23 de Junho de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME: EZEQUIEL GREBOGE

CI: 6.987.053-8

CPF: 839.832.011-72

Documento assinado digitalmente
 EZEQUIEL GREBOGE
Data: 27/06/2025 10:47:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR (PESSOA JURÍDICA)

GREBOGE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 12.115.974/0001-08 com sede na Cidade de Foz do Iguaçu Av Juscelino Kubitschek 1254 Ceasa Bairro: Vila Paraguaia Cep:85.864-000 , por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei, que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, para a execução do objeto licitado – Pregão Eletrônico n.º 004/2025 – CEASA/PR.

Foz do Iguaçu /PR 23 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **EZEQUIEL GREBOGE**
Data: 27/06/2025 10:47:44-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

.....
Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: a Licitante que participou do certame como pessoa física, terá o prazo legal acima estipulado para regularização como pessoa jurídica, sendo obrigatória a apresentação da presente Declaração, após sua constituição.

ANEXO IX

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA AO ESPAÇO A SER LICITADO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR
UNIDADE ATACADISTA DE FOZ DO IGUAÇU

Para fins de participação no Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico n.º 004/2025, DECLARAMOS que a Licitante GREBOGE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA visitou o LOTE LOTE 03 a ser licitado, pelo seu representante, Sr. EZEQUIEL GREBOGE, portador da CI/RG n.º 6.987.053-8 inscrito no CPF sob o n.º 839.832.011-72, tomando pleno conhecimento das condições do espaço objeto do Pregão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Foz do Iguaçu/PR, 23.de junho de 2025.

Horário da Visita: 8 horas da manhã



Documento assinado digitalmente

EZEQUIEL GREBOGE

Data: 02/07/2025 13:53:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
Assinatura

.....
Carimbo e Assinatura do Gerente da CEASA/PR Unidade Foz do Iguaçu

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À CEASA/PR

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. CEASA/PR
UNIDADE ATACADISTA DE FOZ DO IGUAÇU

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 004/2025, promovido pela CEASA/PR Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu, DECLARAMOS que a Empresa GREBOGE COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º12.115.974/0001-08, já é permissionária da CEASA/PR no(s) box(es) 50, Pavilhão B da Unidade Atacadista 03 e encontra-se com seu cadastro e suas obrigações financeiras regulares perante esta Unidade Atacadista. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Foz do Iguaçu, 26 de Junho de 2025.


.....
Assinatura do Representante da empresa


.....
Valdinei Loes dos Santos
Gerente Regional Oeste
Carimbo e Assinatura do Gerente da Unidade de Foz do Iguaçu

OBSERVAÇÕES:

- 1 – ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA APENAS POR EMPRESAS QUE JÁ COMERCIALIZEM NO AMBIENTE CEASA/PR E O VISTO DO GERENTE É IMPRESCINDÍVEL, POIS ESTARÁ CONFIRMANDO A REGULARIDADE.**
- 2 – A LICITANTE QUE JÁ FOR PERMISSIONÁRIA DA CEASA/PR, EM QUALQUER UNIDADE, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA RESPECTIVA UNIDADE.**